



# BOA VISTA

Quarta-feira  
11 de Outubro  
de 2023

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.482, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

RECONHECE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O CORDÃO DE GIRASSOL COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NÃO VISÍVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica reconhecido no âmbito do Município de Boa Vista o uso do Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências não visíveis.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência não visível, para efeito desta Lei, aquela cuja deficiência, ou condição neurológica, não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente.

§ 2º O Cordão de Girassol consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 2º O uso do Cordão de Girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiência não visível, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais, e deve ser comprovada com documentos médicos.

Parágrafo único. O uso do Cordão de Girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência, mais sim um instrumento para que as pessoas adotem comportamentos mais acolhedores e empáticos.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências não visíveis, a partir do uso do cordão de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

Art. 4º O Cordão de Girassol poderá ser adquirido por recursos próprios ou de terceiros.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 27 de setembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.483, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

INSTITUI A CAMPANHA DE COMBATE AO ETARISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Combate ao Etarismo (Consiste no preconceito, na intolerância, na discriminação contra pessoa com idade avançada), com o intuito de alertar e orientar a população sobre o crime de etarismo, enquadrado pelo Estatuto do Idoso.

Art. 2º A Campanha será realizada de forma anual, na primeira semana de outubro, coincidindo com o dia 1º de outubro, quando é comemorado o Dia Nacional do Idoso.

Parágrafo único. A Campanha instituída no art. 1º desta Lei passa a constar no Calendário Oficial da Cidade de Boa Vista.

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 29 de setembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.484, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, A SEMANA DE VALORIZAÇÃO DO ARTISTA LOCAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município de Boa Vista a Semana de Valorização do Artista Local que acontecerá do dia 15 ao dia 20 de novembro de todos os anos.

Art. 2º (VETADO)

**Art. 3º** Os eventos, shows, apresentações e feiras culturais previstos nessa Lei, serão realizados exclusivamente por artistas locais.

**Art. 4º** Para fins desta Lei, são considerados artistas locais aqueles que exercem a maior parte dos seus shows, eventos e apresentações no Município de Boa Vista.

**Art. 5º (VETADO)**

**Art. 6º (VETADO)**

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 29 de setembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.485, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

**INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL POR UMA INFÂNCIA SEM RACISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Boa Vista, a campanha municipal Por uma Infância sem Racismo.

**Art. 2º** A campanha tem como objetivos:

**I** – orientar as famílias sobre as maneiras de contribuir para uma infância sem racismo;

**II** – incentivar a implementação, em parceria com as empresas, de uma política de seleção pessoal com base na

multiculturalidade e na igualdade racial;

**III** – valorizar, no Poder Público, iniciativas de trabalho baseadas em rotinas de atendimento sem discriminação para famílias indígenas, negras e imigrantes;

**IV** – promover a convivência e a integração entre as crianças e adolescentes de todas as origens;

**V** – educar para o respeito à diferença, compreendendo que diversidade enriquece o conhecimento;

**VI** – demonstrar que a diferença entre pessoas é algo positivo e que toda criança tem o direito de crescer sem ser discriminada;

**VII** – esclarecer sobre as formas de discriminação e preconceito, uma vez que discriminação e preconceito são violações de direitos;

**VIII** – orientar e apoiar famílias na busca de defesa nos serviços públicos, em casos de discriminação, por meio de denúncia;

**IX** – fomentar a cultura de não classificar o outro pela cor da pele.

**Art. 3º (VETADO)**

**Art. 4º (VETADO)**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 29 de setembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

INICIATIVA PODER EXECUTIVO

**CONCEDE ISENÇÃO DE IPTU AOS PROPRIETÁRIOS**

## PODER EXECUTIVO

### Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

### Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

### Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

### Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

### Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

**Secretaria Municipal de Governo - SMGOV**

Lairto Estevão de Lima Silva

**Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC**

Cláudio Galvão dos Santos

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG**

Lincoln Oliveira da Silva

**Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC**

Maria Consuelo Sales Silva

**Secretaria Municipal da Saúde - SMSA**

Regiane Batista Matos

**Secretaria Municipal de Obras - SMO**

Marcelo Hipólito Moreira Neto

**Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES**

Nathalia Mimoso Cortez Diogenes

**Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF**

Márcio Vinicius de Souza Almeida

**Secretaria Municipal de Agricultura e**

**Assuntos Indígenas - SMAAI**

Guilherme Carneiro Adjuto

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP**

Thiago Fernandes Amorim

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**

Alexandre Pereira dos Santos

**Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC**

Ana Maria Florêncio Campos

**Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST**

Jullyerre Pablo Lima da Silva

**Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV**

Cremildes Duarte Ramos

**Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI**

Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho

**Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE**

Andréia Neres Ferreira

**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR**

Sérgio Pillon Guerra

**Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC**

José Diego da Silva

**Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME**

Luciana Surita da Motta Macedo

**Agência Reguladora Municipal -**

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

**DE IMÓVEIS COMPROVADAMENTE DESTINADOS E UTILIZADOS COM EXPLORAÇÃO EXTRATIVA VEGETAL, AGRÍCOLA, PECUÁRIA OU AGROINDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica acrescentada a alínea “d”, no inciso II, do art. 120 da Lei Municipal nº 1.223/09 (Código Tributário Municipal), com a seguinte redação:

“Art. 120.

...

II...

d) Imóvel comprovadamente destinado e utilizado com exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, com produção para fins comerciais, em imóveis urbanos devidamente atestados pelo Órgão Municipal competente.” (N.R)

Art. 2º Fica concedida a isenção dos débitos de IPTU dos exercícios anteriores dos imóveis que se enquadrarem nos casos previstos no artigo anterior desta Lei.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Economia Planejamento e Finanças – SEPF terá competência para adotar os procedimentos necessários a concessão da isenção prevista nesta Lei, bem como regulamentar a sua forma de concessão através de Portaria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 22 de setembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0806/P, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1406, de 9 de abril de 2012, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, dos Servidores da Área de Saúde do Município de Boa Vista, combinado com o Decreto nº 123/E, de 15 de setembro de 2017, e, considerando o teor do Processo nº 002471/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam sem efeito os Decretos abaixo relacionados, no que se referem a Promoção e Progressão Funcional concedidas à servidora Ruth Maria Abreu da Costa, Analista Municipal/Fonoaudióloga, matrícula 25752, do quadro de pessoal desta prefeitura.

- 1164/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 4728, de 19.9.2018.
- 1238/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5220, de 22.9.2020.

Art. 2º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Ruth Maria Abreu da Costa, Analista Municipal/Fonoaudióloga, matrícula 25752, do quadro de pessoal desta prefeitura, referente ao interstício de 2016/2018, passando-a da classe/referência E-5, para a classe/referência E-6, a contar de 2 de maio de 2018 e referente ao interstício de 2018/2020, passando-a da classe/referência E-6, para a

classe/referência E-7, a contar de 2 de maio de 2020.

Boa Vista - RR, em 2 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0807/P, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Lannia Carvalho da Costa, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 29805, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 13 de setembro de 2023, conforme o Processo nº 024411/2023, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 3 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0808/P, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 62, VII c/c art. 75, I, “a”, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista;

Considerando o disposto nos artigos 81 a 83 da Lei Municipal n. 2.466, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Analistas, especialidades: Especialistas em Educação e Orientação Educacional e Professores efetivos da Educação Básica do Poder Executivo do Município de Boa Vista,

**DECRETA:**

Art. 1º A servidora Adelaide Assunção Trindade, ocupante do cargo de Professora, especialidade: Pedagogia, matrícula 961517, fica enquadrada na Classe A, Referência 1, conforme Anexo III, Quadro 2 da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros à data do efetivo exercício da servidora, considerando o disposto no art. 98 da Lei n. 2.466, de 15 de agosto de 2023.

Boa Vista - RR, em 4 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0809/P, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Sidineia de Freitas Reginaldo, Professora, especialidade:

Pedagogia, matrícula 961204, constante no Quadro 1 do Anexo II do Decreto nº 0748/P, publicado no DOM nº 5936, de 24/8/2023, em razão de equívoco por duplicidade de registro.

Boa Vista - RR, em 4 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0810/P, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituída a pedido a senhora Darliane Barbosa Carvalho, da Função Gratificada de Gestora de Unidade Escolar – FGDE/PORTE 2, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 29 de setembro de 2023.

Boa Vista - RR, em 9 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 071/P, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e, considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, combinado com o art. 41, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face de aprovação na avaliação de desempenho no estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho - COMPAD, conforme anexo único, que faz parte integrante desta Portaria.

Boa Vista - RR, em 4 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 071/P, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

| ORD. | PROC.    | MAT.   | NOME                                   | CARGO                               | ADMISSÃO   | 1ª VAL. | 2ª VAL. | 3ª AVAL. | 4ª AVAL. | 5ª AVAL. | 6ª AVAL. | MÉDIA PARCIAL | MÉDIA FINAL | DATA DA EFETIVAÇÃO |
|------|----------|--------|----------------------------------------|-------------------------------------|------------|---------|---------|----------|----------|----------|----------|---------------|-------------|--------------------|
| 1.   | 7901/20  | 954172 | Adriana Marques Farrapo                | Enfermeiro                          | 15.04.2020 | 69      | 75      | 79       | 76       | 75       | 75       | 448           | 75          | 15.04.2023         |
| 2.   | 7914/20  | 954119 | Aline Santana Ribeiro                  | Médico Pediatra                     | 01.04.2020 | 73      | 80      | 80       | 80       | 80       | 80       | 473           | 79          | 01.04.2023         |
| 3.   | 7937/20  | 954071 | Atelmir Figueiredo de Carvalho         | Técnico em Enfermagem               | 01.04.2020 | 80      | 80      | 80       | 80       | 80       | 80       | 480           | 80          | 01.04.2023         |
| 4.   | 11544/20 | 954274 | Daniel do Carmo Carvalho               | Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial | 20.05.2020 | 77      | 77      | 77       | 77       | 77       | 78       | 463           | 77          | 20.05.2023         |
| 5.   | 7987/20  | 954123 | Eduardo Enrique Linares da Silva       | Médico Pediatra                     | 02.04.2020 | 72      | 74      | 73       | 78       | 79       | 80       | 456           | 76          | 02.04.2023         |
| 6.   | 8025/20  | 954125 | Erica Patricia Cavalcante Barbalho     | Médico Pediatra                     | 08.04.2020 | 74      | 74      | 73       | 78       | 80       | 80       | 460           | 77          | 08.04.2023         |
| 7.   | 8123/20  | 954165 | José Rivaldo de Santana                | Médico Infectologista               | 31.03.2020 | 74      | 74      | 77       | 74       | 80       | 80       | 460           | 77          | 31.03.2023         |
| 8.   | 8138/20  | 954128 | Karla Karolina dos Santos Fernandes    | Médico Pediatra                     | 02.04.2020 | 71      | 58      | 73       | 73       | 72       | 77       | 424           | 71          | 02.04.2023         |
| 9.   | 8158/20  | 954134 | Larissa Vieira de Lima Dantas Marcilio | Médico Pediatra                     | 31.03.2020 | 73      | 73      | 72       | 72       | 80       | 79       | 448           | 75          | 31.03.2023         |
| 10.  | 8180/20  | 953985 | Luiz Fernando de Albuquerque           | Farmacêutico                        | 01.04.2020 | 80      | 80      | 80       | 80       | 80       | 80       | 480           | 80          | 01.04.2023         |
| 11.  | 8242/20  | 954151 | Marco Minoru Taniguchi                 | Médico Clínico Geral                | 08.04.2020 | 73      | 76      | 78       | 76       | 75       | 75       | 453           | 75          | 08.04.2023         |
| 12.  | 8268/20  | 954084 | Marilia Oliveira Monteiro              | Médico Pneumopediatra               | 02.04.2020 | 73      | 76      | 79       | 77       | 78       | 78       | 462           | 77          | 02.04.2023         |
| 13.  | 8270/20  | 954135 | Máximo Eduardo Colina Cal              | Médico Pediatra                     | 27.03.2020 | 74      | 74      | 74       | 79       | 80       | 79       | 460           | 77          | 27.03.2023         |
| 14.  | 8286/20  | 954168 | Naiana Pignatti Bertelli               | Médico Clínico Geral                | 09.04.2020 | 76      | 70      | 73       | 72       | 76       | 75       | 442           | 74          | 09.04.2023         |
| 15.  | 8291/20  | 954138 | Osmel Rodriguez Castell                | Médico Pediatra                     | 01.04.2020 | 74      | 74      | 74       | 78       | 80       | 80       | 460           | 77          | 01.04.2023         |
| 16.  | 11573/22 | 954352 | Raquel Pereira Lima                    | Médico Psiquiatra                   | 16.06.2020 | 79      | 74      | 79       | 78       | 80       | 80       | 470           | 78          | 16.06.2023         |
| 17.  | 11577/20 | 954273 | Rodrigo da Franca Acioly               | Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial | 25.05.2020 | 77      | 76      | 76       | 76       | 78       | 78       | 462           | 77          | 25.05.2023         |
| 18.  | 8341/20  | 953963 | Tamine Chaves Gomes                    | Enfermeiro                          | 01.04.2020 | 73      | 73      | 73       | 74       | 72       | 72       | 437           | 73          | 01.04.2023         |
| 19.  | 8360/20  | 954024 | Victor Filippi Kunzler Machado Maciel  | Técnico em Enfermagem               | 01.04.2020 | 78      | 78      | 79       | 79       | 78       | 74       | 466           | 78          | 01.04.2023         |
| 20.  | 11578/20 | 954277 | Yosvany Diaz Marquez                   | Médico Pediatra                     | 29.05.2020 | 76      | 75      | 75       | 75       | 80       | 78       | 458           | 76          | 29.05.2023         |

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 072/P, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e, considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade da servidora Brenda Gonçalves Matos, Médico Clínico Geral, Matrícula 857116,

nomeada para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face de aprovação na avaliação de desempenho no estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho - COMPAD, a contar de 19 de maio de 2023, conforme abaixo.

| PROCESSO  | ADMISSÃO  | 1ª AVAL. | 2ª AVAL. | 3ª VAL. | 4ª AVAL. | 5ª AVAL. | 6ª AVAL. | MÉDIA PARCIAL | MÉDIA FINAL |
|-----------|-----------|----------|----------|---------|----------|----------|----------|---------------|-------------|
| 9881/2023 | 19.5.2020 | 77       | 78       | 79      | 79       | 77       | 80       | 469           | 78          |

Boa Vista - RR, em 4 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 073/P, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Constitui Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias do Município de Boa Vista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 75, II, “c”, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT, com o objetivo de elaborar o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias do Município de Boa Vista.

§1º O Grupo de Trabalho a que se refere o “caput” deste artigo será constituído por:

I - 1 representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (SMAG);

II - 1 representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA);

III - 1 representante da Procuradoria - Geral do Município (PGM);

IV - 1 representante do Sindicato dos ACS e ACE do Estado de Roraima (SINDACSE); e

V - 1 representante do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista (CMS).

§2º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Os integrantes do Grupo de Trabalho reunir-se-ão ordinariamente em datas e horários a serem definidos na primeira reunião e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo(a) coordenador(a).

Art. 3º O Grupo de Trabalho definirá, ainda, na sua primeira reunião, os prazos para a execução das atividades.

Art. 4º Todas as Secretarias, Órgãos, Empresas e

Fundações do Executivo Municipal de Boa Vista deverão fornecer informações e documentos que sejam solicitados pelos componentes do Grupo de Trabalho em prazo exíguo.

Art. 5º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 270 dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, por igual período, em caso de necessidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 9 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 074/P, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, Considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, combinado com o art. 41, da Constituição Federal e artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1406, de 9 de abril de 2012, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, dos Servidores da Área de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista; combinado com o Decreto nº 123/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 4499, de 4 de outubro de 2017, conforme o Documento NUP nº 394112/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face de aprovação na avaliação de desempenho no estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho - COMPAD, conforme anexo I, parte integrante e inseparável desta Portaria.

Art. 2º Conceder Progressão Funcional aos servidores da área de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista, na forma do anexo II, parte integrante inseparável desta Portaria.

Boa Vista - RR, em 9 de outubro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I DA PORTARIA Nº 074/P, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

| ORD. | PROC.    | MAT.   | NOME                        | CARGO                   | ADMISSÃO   | 1ª AVAL. | 2ª AVAL. | 3ª AVAL. | 4ª AVAL. | 5ª AVAL. | 6ª AVAL. | MÉDIA PARCIAL | MÉDIA FINAL | DATA DA EFETIVAÇÃO |
|------|----------|--------|-----------------------------|-------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|---------------|-------------|--------------------|
| 1.   | 7936/20  | 954066 | Antonio Oton Dias da Silva  | Técnico em Enfermagem   | 31.03.2020 | 68       | 71       | 68       | 71       | 71       | 71       | 420           | 70          | 31.03.2023         |
| 2.   | 7938/20  | 954089 | Beatriz Oliveira Fernandes  | Enfermeiro Intensivista | 02.04.2020 | 66       | 72       | 68       | 63       | 70       | 71       | 410           | 68          | 02.04.2020         |
| 3.   | 7966/20  | 953969 | Dayane Macedo Vasco         | Farmacêutico            | 27.03.2020 | 79       | 78       | 78       | 78       | 78       | 77       | 468           | 78          | 27.03.2023         |
| 4.   | 7974/20  | 953950 | Diogenes Moreira Neto       | Enfermeiro              | 27.03.2020 | 71       | 77       | 80       | 74       | 74       | 73       | 448           | 75          | 27.03.2023         |
| 5.   | 7982/20  | 954161 | Edivando da Silva Sousa     | Enfermeiro              | 27.03.2020 | 77       | 74       | 75       | 77       | 74       | 74       | 452           | 75          | 27.03.2023         |
| 6.   | 1473/23  | 954217 | Leidiana Costa Nobles       | Médico Intervencionista | 15.05.2020 | 77       | 77       | 77       | 77       | 77       | 77       | 462           | 77          | 15.05.2023         |
| 7.   | 8237/20  | 953988 | Marcela Prado Borges Aguiar | Farmacêutico            | 03.04.2020 | 73       | 75       | 76       | 74       | 75       | 80       | 453           | 75          | 03.04.2020         |
| 8.   | 11572/20 | 954242 | Nane Araujo de Oliveira     | Técnico em Enfermagem   | 19.05.2020 | 72       | 69       | 70       | 73       | 71       | 68       | 423           | 71          | 19.05.2023         |
| 9.   | 8293/20  | 954012 | Pamara Brito da Silva       | Técnico em Enfermagem   | 31.03.2020 | 69       | 74       | 69       | 69       | 65       | 63       | 408           | 68          | 31.03.2023         |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO II DA PORTARIA Nº 074/P, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

| ORD. | PROC.    | MAT.   | NOME                        | ESPECIALIDADE           | ADMISSÃO   | CLASSE ANTERIOR | CLASSE ATUAL | A CONTAR DE |
|------|----------|--------|-----------------------------|-------------------------|------------|-----------------|--------------|-------------|
| 1.   | 7936/20  | 954066 | Antonio Oton Dias da Silva  | Técnico em Enfermagem   | 31.03.2020 | C-01            | C-02         | 31.03.2023  |
| 2.   | 7938/20  | 954089 | Beatriz Oliveira Fernandes  | Enfermeiro Intensivista | 02.04.2020 | E-01            | E-02         | 02.04.2023  |
| 3.   | 7966/20  | 953969 | Dayane Macedo Vasco         | Farmacêutico            | 27.03.2020 | E-01            | E-02         | 27.03.2023  |
| 4.   | 7974/20  | 953950 | Diogenes Moreira Neto       | Enfermeiro              | 27.03.2020 | E-01            | E-02         | 27.03.2023  |
| 5.   | 7982/20  | 954161 | Edivando da Silva Sousa     | Enfermeiro              | 27.03.2020 | E-01            | E-02         | 27.03.2023  |
| 6.   | 1473/23  | 954217 | Leidiana Costa Nobles       | Médico Intervencionista | 15.05.2020 | I-01            | I-02         | 15.05.2023  |
| 7.   | 8237/20  | 953988 | Marcela Prado Borges Aguiar | Farmacêutico            | 03.04.2020 | E-01            | E-02         | 03.04.2023  |
| 8.   | 11572/20 | 954242 | Nane Araujo de Oliveira     | Técnico em Enfermagem   | 19.05.2020 | C-01            | C-02         | 19.05.2023  |
| 9.   | 8293/20  | 954012 | Pamara Brito da Silva       | Técnico em Enfermagem   | 31.03.2020 | C-01            | C-02         | 31.03.2023  |

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA</b><br/><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b></p> <p><b>ERRATA</b></p> <p><b>DOCUMENTO: 00000.9.039283/2023</b><br/><b>ASSUNTO: Licença Prêmio</b><br/><b>SERVIDOR: Joelma Paes da Silva</b></p> <p>Na Portaria nº 621/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 3731, de 1º de agosto de 2014,</p> <p>Onde se lê: adquirido no período compreendido entre 03.05.05 a 02.05.10;</p> <p>Leia-se: adquirido no período compreendido entre 11.05.05 a 10.05.10.</p> <p>Boa Vista - RR, em 2 de outubro de 2023.</p> <p>Arthur Henrique Brandão Machado<br/>Prefeito de Boa Vista</p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA</b><br/><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b></p> <p><b>ERRATA</b></p> <p><b>DOCUMENTO: 416580/2023</b><br/><b>ASSUNTO: Designação Interina</b><br/><b>SERVIDOR: Thiago Melo Nascimento</b></p> <p>No Decreto nº 129/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5959, de 28 de setembro de 2023,</p> <p>Onde se lê: no período de 19.9.2023 a 28.9.2023;</p> <p>Leia-se: no período de 18.9.2023 a 2.10.2023.</p> <p>Boa Vista - RR, em 4 de outubro de 2023.</p> <p>Arthur Henrique Brandão Machado<br/>Prefeito de Boa Vista</p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA</b><br/><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b></p> <p><b>ERRATA</b></p> <p><b>DOCUMENTO: 00000.9.417568/2023</b><br/><b>ASSUNTO: Enquadramento</b></p> <p>No Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24 de agosto de 2023, no que se refere aos servidores: LUCÉLIA DO NASCIMENTO ROCHA e ALEXANDRE FELIPE ANDRADE DE AZEVEDO.</p> | <p>Onde se lê: <b>Pedagogia;</b><br/>Leia-se: <b>Educação Física.</b></p> <p>Boa Vista - RR, em 4 de outubro de 2023.</p> <p>Arthur Henrique Brandão Machado<br/>Prefeito de Boa Vista</p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA</b><br/><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b></p> <p><b>ERRATA</b></p> <p><b>DOCUMENTO: 00000.9.355594/2023</b><br/><b>ASSUNTO: Licença Prêmio</b><br/><b>SERVIDOR: Gildo Marques Rodrigues</b></p> <p>Na Portaria nº 177/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 3614, de 6 de fevereiro de 2014,</p> <p>Onde se lê: adquirido no período compreendido entre 02.05.05 a 01.01.11;</p> <p>Leia-se: adquirido no período compreendido entre 03.05.05 a 02.01.11.</p> <p>Boa Vista - RR, em 4 de outubro de 2023.</p> <p>Arthur Henrique Brandão Machado<br/>Prefeito de Boa Vista</p> <hr/> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS</b></p> <hr/> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA</b><br/><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS</b><br/><b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA</b></p> <p><b>PROCESSO: 023487/2023 – SMSR</b><br/><b>CONCORRÊNCIA Nº 014/2023</b><br/><b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, COM POSTE CIRCULAR DE CONCRETO. NA BR 174, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR</b></p> <p><b>AVISO DE LICITAÇÃO</b></p> <p><b>EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 014/2023</b><br/><b>PROCESSO Nº 023487/2023 – SMSR</b></p> <p>O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação acima identificada para recebimento dos documen-</p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

tos de Habilitação, Proposta de Preços e Credenciamento, de acordo com as indicações seguintes: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, COM POSTE CIRCULAR DE CONCRETO. NA BR 174, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.** Tipo de Licitação: menor Preço, Empreitada Por Preço Unitário. Data e horário para apresentação dos documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta de Preços: 14/11/2023 às 09h:00min. Local de realização da sessão: na Sala de Reuniões da CPL/PMBV, situada à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação pelo e-mail: [tomadadeprecoconcorrenca@gmail.com](mailto:tomadadeprecoconcorrenca@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários definidos no Instrumento Convocatório.

Boa Vista – RR, 10 de outubro de 2023.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**PROCESSO: 005197/2023-SEMMA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE BOA VISTA – RR.**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**  
**PROCESSO Nº 005197/2023 – SEMMA**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação acima identificada para recebimento dos documentos de Habilitação, Proposta Técnica, Proposta de Preços e Credenciamento, de acordo com as indicações seguintes: **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE BOA VISTA – RR.** Tipo de Licitação: Técnica e Preço, Empreitada Por Preço Global. Data e horário para apresentação dos documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta de Preços: 16/11/2023 às 09h:00min. Local de realização da sessão: na Sala de Reuniões da CPL/PMBV, situada à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação pelo e-mail: [tomadadeprecoconcorrenca@gmail.com](mailto:tomadadeprecoconcorrenca@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários definidos no Instrumento Convocatório.

Boa Vista – RR, 10 de outubro de 2023.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 010862/2023-SMSP**  
**CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**

**HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010862/2023-SMSP, CONCORRÊNCIA Nº 008/2023, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR O PROJETO “REVITALIZAÇAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – NOS BAIRROS CAÇARI E PA-**

**RAVIANA, a favor da empresa TR2 COMERCIO E SERVIÇO LTDA-EPP (CNPJ: 29.918.334/0001-20), por ter apresentado menor preço no valor de R\$ 4.999.891,68 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), do tipo menor preço, empreitada por preço unitário.**

Boa Vista – RR, 10 de outubro de 2023.

Thiago Fernandes Amorim  
Secretária Municipal de Serviços Públicos - SMSP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CARTA CONVITE / DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 017713/2023-SMO**  
**CONVITE Nº 002/2023**

**HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017713/2023-SMO, CONVITE Nº 002/2023, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DA COBERTURA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS – SEMCONV, a favor da empresa MULTIVENDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.538.900/0001-36), por ter apresentado menor preço no valor de R\$ 85.627,84 (oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), do tipo menor preço, empreitada por preço unitário.**

Boa Vista – RR, 10 de outubro de 2023.

Marcelo Hipólito Moreira Neto  
Secretário Municipal de Obras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**PROCESSO nº 006281/2021-EMHUR**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 003/2023**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA COM A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE ORIGEM E DESTINO (OD).**

#### **COMUNICADO**

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos do § 3º, do art. 109 da Lei 8.666/93, comunica a quem possa interessar que as empresas URBTEC – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CONSÓRCIO BOA VISTA – MOBILIDADE SUSTENTÁVEL, apresentaram recursos contra a decisão desta comissão que as desclassificou no certame licitatório e a empresa CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA apresentou recurso pedindo reanálise das notas das propostas técnicas atribuídas as empresas URBTEC – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CONSÓRCIO BOA VISTA – MOBILIDADE SUSTENTÁVEL e CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Desta forma, informamos que os referidos recursos se encontram devidamente instruídos e a disposição dos interessados para que, querendo, possam impugnar ou alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista – RR, 10 de outubro de 2023.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Licitações e Compras – SMLIC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**PROCESSO: 007992/2023 – SMSA.**  
**CONCORRÊNCIA nº 013/2023**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.**

#### **COMUNICADO**

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos do § 3º, do art. 109 da Lei 8.666/93, comunica a quem possa interessar que a empresa **TERRORAIMA LTDA**, apresentou recurso contra a decisão desta comissão que a inabilitou no certame licitatório. Desta forma, informamos que o referido recurso se encontra devidamente instruído e a disposição dos interessados para que, querendo, possam impugnar ou alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista – RR, 10 de outubro de 2023.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Licitações e Compras – SMLIC

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2175/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Onézia Amorim de Souza Briglia, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Assessor 2, Símbolo AS-2, da Secretaria Municipal de Governo, em substituição ao servidor Tancredo Augusto Gomes de Oliveira, em razão de usufruto de férias, no período de 25.9.2023 a 9.10.2023.

Boa Vista - RR, em 9 de outubro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2176/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o Processo nº 018729/2023,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1756/2023-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5929, de 15 de agosto de 2023 e Portaria nº 2168/2023-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5964, de 9 de outubro de 2023, que concederam Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao terceiro quinquênio, à servidora Cristiana Silva Oliveira, Assistente Técnico, Matrícula nº 25137, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Boa Vista - RR, em 9 de outubro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

**PORTARIA 157/2023/PRESSEM/DAFI/GGAD/PRESSEM**

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 4º,

inciso IX, da Lei Municipal nº. 1.903/2018.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Convalidar a dispensa do serviço no dia 29 de setembro de 2023, da servidora **RAFAELA BARROS DE OLIVEIRA**, Assistente Administrativo, matrícula 27773, do quadro de pessoal deste Regime, por motivo de convocação pela Justiça Eleitoral para laborar no 2º turno das Eleições Gerais de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 29/09/2023.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, Boa Vista-RR, 10 de outubro de 2023.

(Assinatura eletrônica)  
Kleiton da Silva Pinheiro  
Presidente da Previdência Municipal - PRESSEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

### **EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº 00000.0.025188/2023/PRESSEM  
Espécie: Contrato n. 10/2023/PRESSEM

Objeto: Contratação de empresa para realização de censo previdenciário dos servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes vinculados ao Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – Pressem.

Modalidade: Ata de Registro de preços n. 01/2022 – IPMB, Pregão Eletrônico n. 97/2022.

Vigência: O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, improrrogável nos termos do que determina o art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade e a necessidade de atendimento da garantia do serviço contratado, a partir da data de sua assinatura.

Unidade Orçamentária: 02.06.02 Funcional de Programática: 09.122.0013.2.029, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: Recursos Próprios

Valor: R\$ 857.650,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

**CONTRATANTE: REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-  
PRESSEM**

**INTERVENIENTE: REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-  
PRESSEM**

**CONTRATADA: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**

Data de Assinatura: 04 de outubro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

### **TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, resolve aderir à Ata de Registro de Preços nº 01/2022-IPMB/PMB - Pregão Eletrônico nº 97/2022-IPMB/PMB, gerenciada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém – IPMB/PMB, sob o sistema de carona para contratação de empresa para realização de CENSO PREVIDENCIÁRIO dos servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes vinculados ao Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, conforme empresa registrada e valores discriminados a seguir: **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº



00.059.307/0001-68, com o valor total de R\$ 857.650,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

Boa vista, data constante no sistema.

(Assinatura eletrônica)  
Kleiton da Silva Pinheiro  
Presidente da Previdência Municipica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

ERRATA

Assunto: Aposentadoria  
Servidora: Célia Maria Barbosa Borges

Na Portaria nº 585/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 5254 de 13 de novembro de 2020.

Onde se lê: Considerando o que preceitua o art. 40º, § 1º, Inciso III, “a” e § 5º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 17, Inciso IV, “d”, da Lei Municipal nº 1.755/2016,

Leia-se: Considerando o que preceitua o art. 40, § 1º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com Art. 17, Inciso IV, ‘d’, da Lei municipal nº 1.755/2016

Boa Vista, em 9 de outubro de 2023.

Kleiton da Silva Pinheiro  
Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 020357/2022/SMSP.  
Objeto: CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP (ÓRGÃO PARTICIPANTE).

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 434 / 2023 / SMSP.

O presente termo aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro no percentual de 9,97015421% ao Contrato nº 434/2023/SMSP, no valor de R\$ 49.026,00.

Unidade Orçamentária: 2101, Funcional de Programática: 26 122 0059 2.316, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA: ASATUR TRANSPORTES LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2023.

Thiago Fernandes Amorim  
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 14/2023

1. A Prefeitura Municipal de Boa Vista, dando cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, comunica a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados, que recebeu Recurso Federal para ser aplicado no seguinte objeto:

| ITEM | OBJETO                                                                                                                                          | VALOR R\$    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 01   | CR.1073.358-24/2020 - (906179) – Continuação da Pavimentação da Estrada do Bom Intento- Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional    | 3.523.608,73 |
| 02   | CV. 919233/2021 – (919233) - Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas no Município de Boa vista-RR- Ministério da Integração Regional. | 3.999.325,39 |
| 03   | CR. 1082.423-10/2021 -(925724) - Drenagem e Pavimentação em CBQU no Município de Boa Vista –RR - Ministérios das Cidades.                       | 985.343,09   |

Dinorá Aparecida Bortolini Carvalho de Oliveira.  
Secretária Municipal de Convênios (Adjunta)  
(Assinatura Digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 019297/2023/SMTI.

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE A CONVENIENTE, PARA AMPLIAR A CAPACITAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA, MEDIANTE A EXPANSÃO E O INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS.

VALOR: R\$ 516.000,00 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS).

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO, NO PRESENTE EXERCÍCIO, À CONTA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0072.2259, CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.50.39.00, FONTES DE RECURSOS: PRÓPRIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL – SMTI.

CONVENIENTE: INSTITUTO CENTRO DE PESQUISA DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE – ICTS.

ASSINAM: ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO, PELA CONCEDENTE E, JOSÉ FERNANDO PRESSES, PELA CONVENIENTE.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 15 DE SETEMBRO DE 2023.

BOA VISTA, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Antono Celso de Paula Albuquerque Filho  
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0432/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir a ex - servidora Rosilene Ribeiro de Medeiros, e designar o servidor Victhor Augusto Diniz Rodrigues Lima, Assistente IV, para fiscalizar a locação de imóvel (galpão), para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 0212/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
04 de outubro de 2023.

José Diego da Silva  
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0433/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor abaixo, do Cargo em Comissão desta Fundação, a contar do dia 02 de outubro de 2023.

| Nome                         | Grupo                   | Código  | Cargo                                                            |
|------------------------------|-------------------------|---------|------------------------------------------------------------------|
| Antônio Alberto Alves Matias | E - da Direção Auxiliar | GDA-601 | Assessor Técnico III da Divisão de Serviços Gerais e Vigilância. |

Art. 2º – Nomear o servidor abaixo, para exercer o Cargo em Comissão desta Fundação, a contar do dia 09 de outubro de 2023.

| Nome              | Grupo                   | Código  | Cargo                                                            |
|-------------------|-------------------------|---------|------------------------------------------------------------------|
| Breno Alves Silva | E - da Direção Auxiliar | GDA-601 | Assessor Técnico III da Divisão de Serviços Gerais e Vigilância. |

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
09 de outubro de 2023.

José Diego da Silva  
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 162/2023 – FETEC, celebrado em 03.10.2023.
2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a empresa Arcneti Máquinas e Equipamentos LTDA.
3. OBJETO: Contratação de locação de painel de led, com montagem e desmontagem, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 025781/2023 - FETEC/SUPEC.
4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 025781/2023 - FETEC/SUPEC.
6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.
7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 03 de outubro de 2023 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 163/2023 – FETEC, celebrado em 03.10.2023.
2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a empresa AC Entretenimento e Produção LTDA - ME.
3. OBJETO: Contratação de serviços de locação de iluminação cênica, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 025774/2023 - FETEC/SUPEC.
4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 025774/2023 - FETEC/SUPEC.
6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.
7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 03 de outubro de 2023 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 164/2023 – FETEC, celebrado em 03.10.2023.
2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a empresa Ecoart Soluções LTDA - EPP.
3. OBJETO: Contratação de serviços de locação de palco de grande porte, com montagem e desmontagem, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 025726/2023 - FETEC/SUPEC.
4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 416.100,00 (quatrocentos e dezesseis mil e cem reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 025726/2023 - FETEC/SUPEC.
6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.
7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 03 de outubro de 2023 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 165/2023 – FETEC, celebrado em 03.10.2023.
2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a empresa Arcneti Máquinas e Equipamentos LTDA.
3. VOBJETO: Contratação de serviço de locação de sonorização, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 025712/2023 - FETEC/SUPEC.
4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 344.300,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00,

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 025712/2023 - FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 03 de outubro de 2023 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
SUBCOMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

A Subcomissão Especial de Seleção dos Projetos para Utilização dos Espaços do Teatro Municipal de Boa Vista, no uso das suas atribuições, torna público o resultado referente à Avaliação do Projeto ECOART SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 11.781.576/0002-30;

| ORDEM | PONTUAÇÃO | RESULTADO DA AVALIAÇÃO |
|-------|-----------|------------------------|
| 01    | 70        | APTA                   |

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Cultura localizado no Teatro Municipal de Boa Vista, nº 1171, São Vicente, 1º andar, Boa Vista (RR), no horário de 8h às 12h e de 14h as 18h.

Boa Vista – RR, 03 de outubro de 2023.

Renata Chaves Pimentel  
Presidente Sub-Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Sob Sistema de Registro de Preço Nº 024 /2023  
Processo nº 0016/2023

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA - FETEC.

ABERTURA DO CERTAME: 26/10/2023, às 08h00min (horário local).

O Edital encontra-se disponível a partir do dia 11/10/2023 aos interessados, mediante solicitação na Comissão Permanente de Licitação – CPL, Av. Glaycon de Paiva, Nº 1171 – São Vicente – Boa Vista/Roraima 1º andar, CEP-69.303.340 (Teatro Municipal de Boa Vista), no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h. E, poderá ser solicitado pelo e-mail [pregaofetec@gmail.com](mailto:pregaofetec@gmail.com) ou, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento (pen drive), mais informações (095) 3625 - 1968.

Boa Vista (RR), 10 de outubro de 2023.

Diego Freitas da Silva  
Pregoeiro CPL/FETEC

AGÊNCIA MUNICIPAL DE  
EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

PORTARIA Nº 021/2023/AME/PRESI

A Diretora Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.183, de 25 de outubro de 2021, vi-

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor Kleber da Silva Pinheiro e Designar a servidora Andressa Cunha da Silva, Assessor Executivo AE-01, matrícula 960197, para fiscalizar a contratação de empresa para prestação de serviços de passagens nacionais e internacionais, para transportes aéreos e terrestres, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, reembolso, entrega de bilhetes e/ou qualquer outro documento necessário à viagem, para atender as necessidades da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME, conforme Processo Administrativo nº 012873/2022/AME/GECOF.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da AME, Boa Vista-RR, 10 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)  
Luciana Surita de Motta Macedo  
Diretora Presidente - AME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS APTOS PARA PITCH

A Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento – AME, no uso de suas atribuições legais conforme a LEI Municipal nº 2.183, de 25 de Outubro de 2021, De acordo com o EDITAL nº 004/2023 – AME, torna público a relação preliminar dos candidatos aptos para a etapa PITCH dos empreendimentos para concessão de Microcrédito para Invest Tech de Boa Vista.

Informamos ainda, que o edital com todas as regras de participação e realização da etapa PITCH do Empreendimento será publicado no Diário Oficial do Município no dia 16/10/2023.

Boa Vista, RR, 11 de Outubro de 2023

(assinado digitalmente)  
Luciana Surita da Motta Macedo  
Diretora – Presidente da Agência Municipal  
de Empreendedorismo e Fomento – AME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS APTOS PARA PITCH

| INSCRIÇÃO     | NOME                                | CPF            | DETALHES              |
|---------------|-------------------------------------|----------------|-----------------------|
| 9.383485/2023 | André Pereira França                | 803.***.***-04 | APTO para Etapa PITCH |
| 9.390196/2023 | Carlos Roberto Cordovil Coelho      | 009.***.***-59 | APTO para Etapa PITCH |
| 9.390042/2023 | Carlos Vitor Alves Amorim Coelho    | 912.***.***-15 | APTO para Etapa PITCH |
| 9.387955/2023 | Dayane Celiane Araújo da Silva      | 016.***.***-61 | APTO para Etapa PITCH |
| 9.390482/2023 | Gleilson da Costa Alves             | 041.***.***-28 | APTO para Etapa PITCH |
| 9.385075/2023 | Ivair Menezes Barreto Junior        | 522.***.***-00 | APTO para Etapa PITCH |
| 9.385392/2023 | Lanne Anastacia Prata de Oliveira   | 014.***.***-71 | APTO para Etapa PITCH |
| 9.390076/2023 | Leonardo da Silva Printes           | 016.***.***-00 | APTO para Etapa PITCH |
| 9.389237/2023 | Luiz Gustavo Cavalcante Vasconcelos | 033.***.***-63 | APTO para Etapa PITCH |
| 9.389801/2023 | Max Alexandre Ribeiro Melo          | 719.***.***-68 | APTO para Etapa PITCH |
| 9.385215/2023 | Miguel Alessandro Araújo Cruz       | 006.***.***-30 | APTO para Etapa PITCH |
| 9.382723/2023 | Mônica Sabine Andrade Gallegos Lugo | 033.***.***-69 | APTO para Etapa PITCH |
| 9.382642/2023 | Saulo Figueiredo Duarte Azevedo     | 033.***.***-69 | APTO para Etapa PITCH |



**CONSELHO MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE BOA VISTA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA****PARECER N.º 032/2023**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto nº 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando o disposto da Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022 que altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação;

• Considerando a necessidade de fortalecimento da Vigilância em saúde de Boa Vista e com o objetivo de aumentar a cobertura Vacinal tendo em vista o recurso previsto da Portaria nº 844 de 14 de julho de 2023 de financiamento das ações de multivacinação incluindo incentivo financeiro de custeio excepcional e temporário para esse fim;

• Considerando a urgência que o assunto requer.

**Resolve:**

>Aprovar em Ad Referendum o Plano de Ação e Aplicação de Recursos oriundos do Ministério da Saúde através da Portaria GM/MS nº 844 de 14 de julho de 2023 que dispõe sobre o financiamento das ações de multivacinação.

**Boa Vista - RR, 09 de outubro de 2023.****Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente do CMS/BV****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA****Resolução n.º 034/2023**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a aprovação da plenária da Reunião Ordinária do dia 27 de janeiro de 2020, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto nº. 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando o disposto da Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022 que altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação;

• Considerando a necessidade de fortalecimento da Vigilância em saúde de Boa Vista e com o objetivo de aumentar a cobertura Vacinal tendo em vista o recurso previsto da Portaria nº 844 de 14 de julho de 2023 de financiamento das ações de multivacinação incluindo incentivo financeiro de custeio excepcional e temporário para esse fim;

• Considerando a urgência que o assunto requer.

**Resolve:**

>Aprovar em Ad Referendum o Plano de Ação e Aplicação de Recursos oriundos do Ministério da Saúde através da Portaria GM/MS nº 844 de 14 de julho de 2023 que dispõe sobre o financiamento das ações de multivacinação.

**Boa Vista - RR, 09 de outubro de 2023.****Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente do CMS/BV****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA****HOMOLOGAÇÃO**

>Homologo a Resolução nº 034/2023 que resolve Aprovar em Ad Referendum o Plano de Ação e Aplicação de Recursos oriundos do Ministério da Saúde através da Portaria GM/MS nº 844 de 14 de julho de 2023 que dispõe sobre o financiamento das ações de multivacinação.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Boa Vista - RR, 09 de outubro de 2023.****(assinado eletronicamente)****Rodrigo Ivo Matoso  
Secretário Municipal de Saúde - interino****ATOS DO PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA****CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA****DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.325/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO, À PROFESSORA NOEMIA ANDRADE PEREIRA DA LUZ, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DE RORAIMA, EM ESPECIAL À CIDADE DE BOA VISTA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco, nos termos do Decreto Legislativo nº 173/1990, à Professora Noemia Andrade Pereira da Luz, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima, em especial à cidade de Boa Vista.**

**Parágrafo Único. A solenidade de entrega da honraria dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.**

**Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista - RR, 10 de outubro de 2023.****Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista****CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA****DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.326/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSOR ALAMIR JOSÉ CASARIN, À PROFESSORA NOEMIA ANDRADE PEREIRA DA LUZ, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DE RORAIMA, EM ESPECIAL À CIDADE DE BOA VISTA.**



**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Professor Alamir José Casarin, nos termos do Decreto Legislativo nº 551/2011, à Professora Noemia Andrade Pereira da Luz, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima, em especial à Cidade de Boa Vista.**

**Parágrafo Único. A solenidade de entrega da honraria dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.**

**Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista – RR, 10 de outubro de 2023.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.327/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO À ADVOGADA LÍCIA CATARINA COELHO DUARTE EM RECONHECIMENTO À SUA ATUAÇÃO NA COMUNIDADE JURÍDICA DE BOA VISTA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco à advogada Lícia Catarina Coelho Duarte, em reconhecimento à sua atuação na comunidade jurídica de Boa Vista.**

**Parágrafo Único – A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.**

**Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista – RR, 10 de outubro de 2023.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.328/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO TERESA MACIEL, À PROFESSORA NOEMIA ANDRADE PEREIRA DA LUZ, EM RECONHECIMENTO AO SEU GRANDE DESTAQUE PROFISSIONAL E SOCIAL NA ÁREA EDUCACIONAL, QUE CONTRIBUI PARA MELHORIA DA SOCIEDADE RORAIMENSE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Teresa Maciel, nos termos do Decreto Legislativo nº 442/2009, à Professora Noemia Andrade Pereira da Luz, em reconhecimento ao seu grande destaque profissional e social na área educacional, que contribui para melhoria da sociedade roraimense.**

**Parágrafo Único. A solenidade de entrega da honraria dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.**

**Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista – RR, 10 de outubro de 2023.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.329/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**CONCEDE MEDALHA LEGISLATIVA DO MÉRITO ESPORTIVO MUNICIPAL AO SENHOR WANDERSON DA SILVA CHAVES, POR SEU INESTIMÁVEL DESEMPENHO E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO RORAIMENSE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º. Fica concedida a Medalha Legislativa do Mérito Esportivo Municipal de Boa Vista ao senhor Wanderson da Silva Chaves, por seu inestimável desempenho e contribuição em prol da população roraimense.**

**Parágrafo Único – A solenidade de entrega da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo**

**Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista – RR, 10 de outubro de 2023.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 931/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Retificar a Portaria nº 906/2023 de 19 de julho de 2023, publicada no D.O.M. nº 5857, de 26 de setembro de 2023, que suspendeu 15 (quinze) dias de férias da servidora Adriane Martins Resplandes.**

**Art. 2º – Onde se lê: 19 de julho de 2023;**

**Leia-se: 21 de setembro de 2023.**

**Art. 3º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 21 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**Boa Vista – RR, 09 de outubro de 2023.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 932/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar o deslocamento do Vereador Italo Otávio Teixeira Pinto, à cidade de São Paulo – SP, no período de 17 a 21/10/2023, para participar da Curso: “O Processo Legislativo Municipal”.**

**Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Boa Vista – RR, 10 de outubro de 2023.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 933/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar o deslocamento da Servidora Lana Mylly Silva Zeferino – Assessor Especial III - Cerimonial, à cidade de São Paulo – SP, no período de 17 a 21/10/2023, para participar da Curso: “O Processo Legislativo Municipal”.**

**Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Boa Vista – RR, 10 de outubro de 2023.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 934/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar o deslocamento do Servidor Magno Pereira de Moraes – Assistente Parlamentar AP-4, à cidade de São Paulo – SP, no período de 17 a 21/10/2023, para participar da Curso: “O Processo Legislativo Municipal”.**

**Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Boa Vista – RR, 10 de outubro de 2023.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 935/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar o deslocamento da Servidora Danieli Pimentel da Silva – Assistente Parlamentar AP-4, à cidade de São Paulo – SP, no período de 17 a 21/10/2023, para participar da Curso: “O Processo Legislativo Municipal”.**

**Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Boa Vista – RR, 10 de outubro de 2023.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 936/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar o deslocamento do Servidor Ubirajara Magalhães Silva Junior – Diretor de Expediente Gabinete da Presidência, à cidade de São Paulo – SP, no período de 17 a 21/10/2023, para participar da Curso: “O Processo Legislativo Municipal”.**

**Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Boa Vista – RR, 10 de outubro de 2023.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 937/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autorizar o deslocamento do Servidor Raimundo Gomes Lima – Chefe da Divisão de Serviços Gerais, à cidade de São Paulo – SP, no período de 17 a 21/10/2023, para participar da Curso: “O Processo Legislativo Municipal”.**

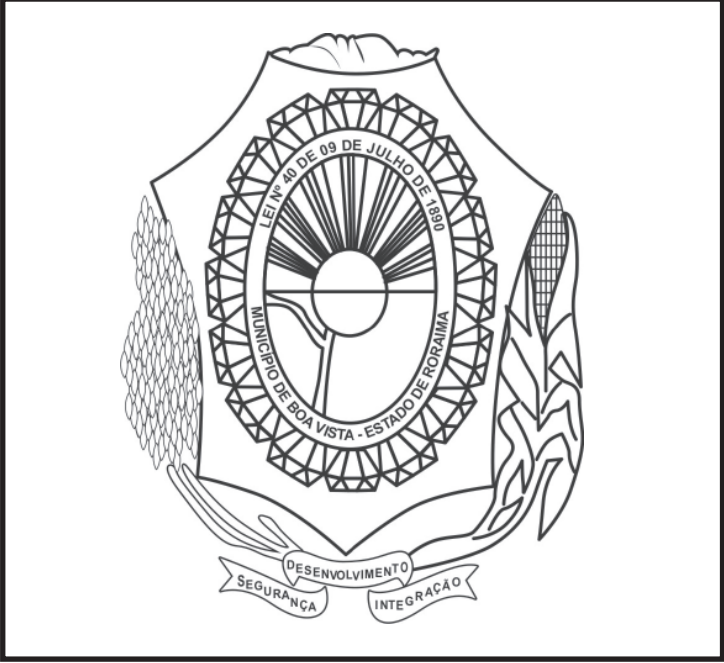
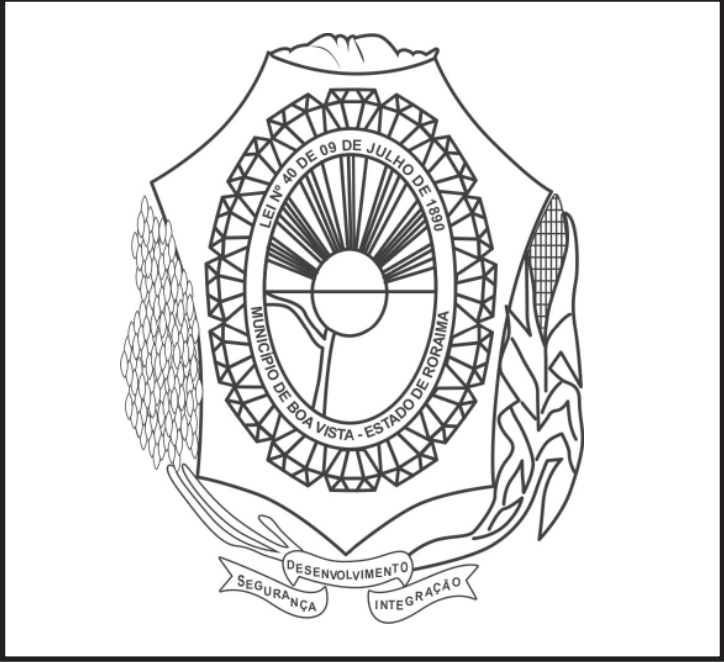
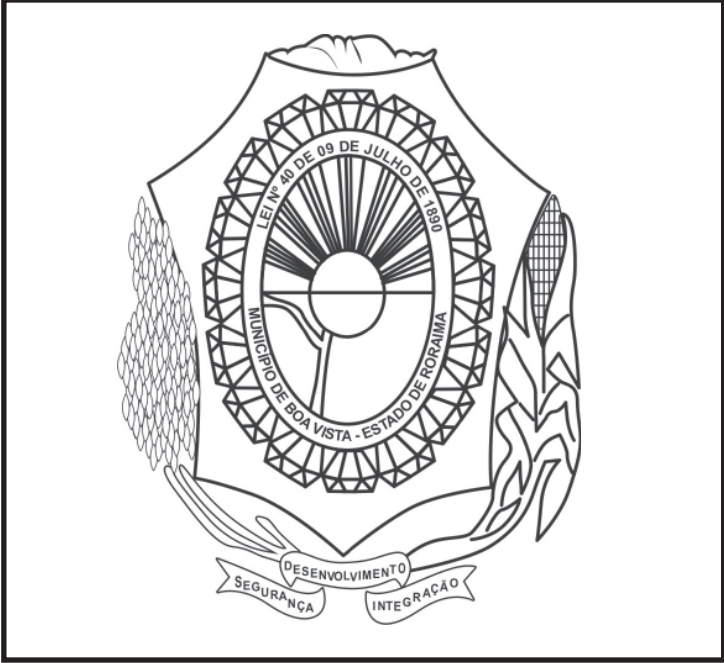
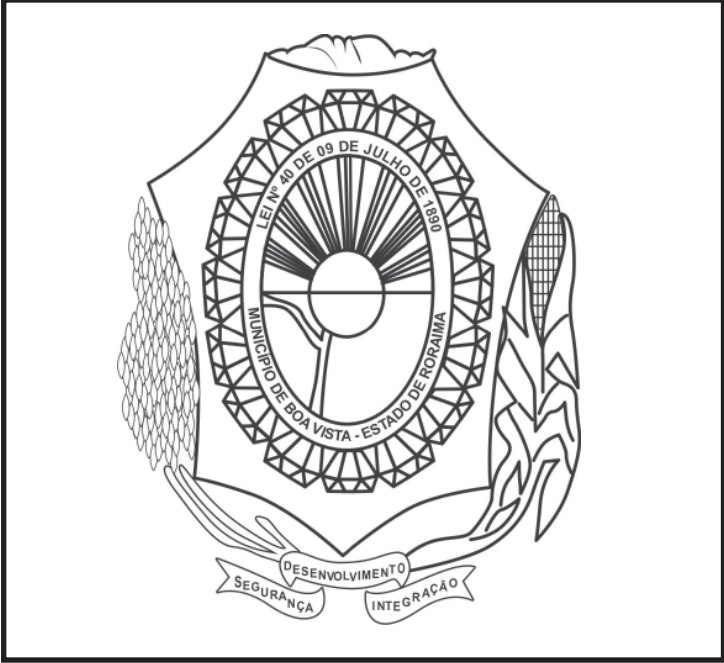
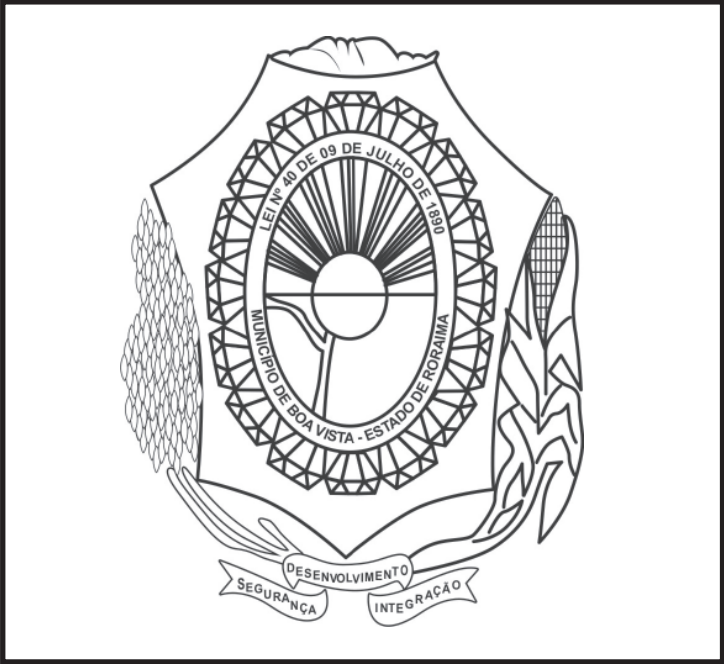
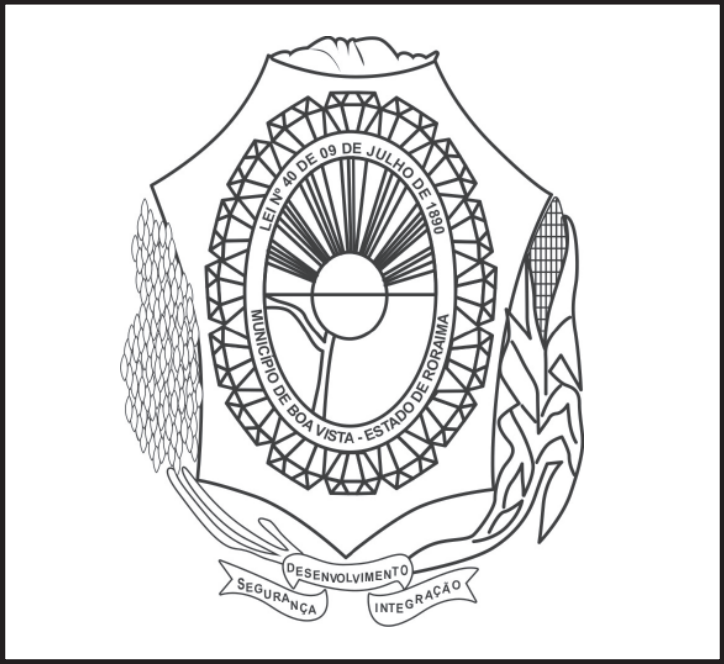
**Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

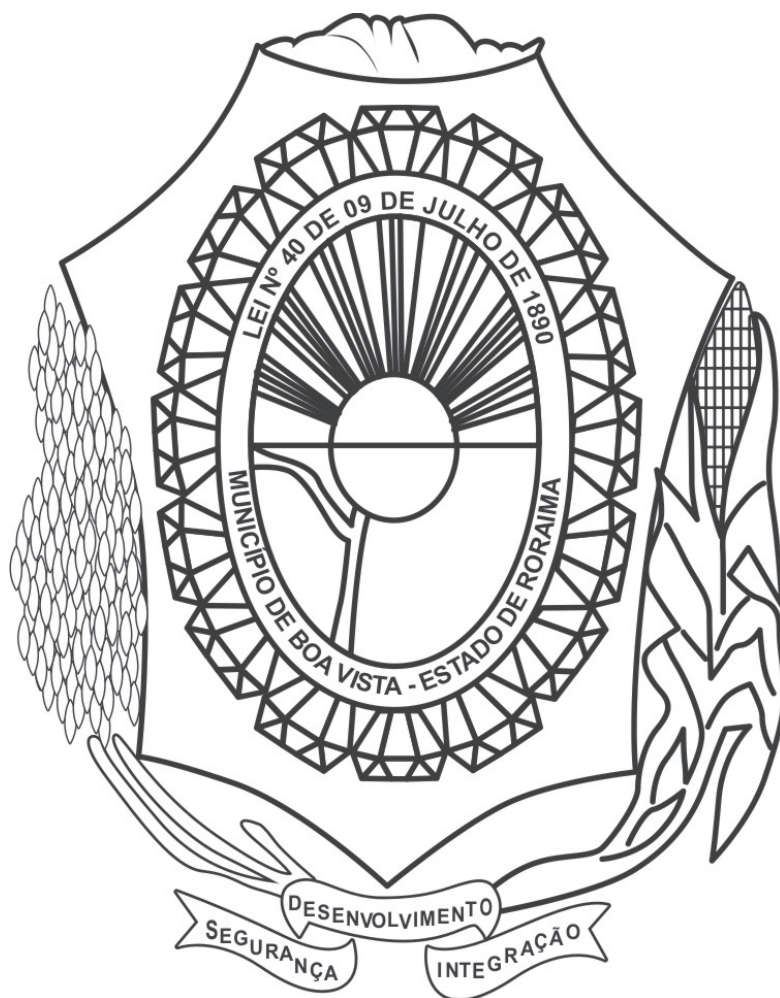
**Boa Vista – RR, 10 de outubro de 2023.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**









## Poder Legislativo

**Presidente:**

**Genilson Costa e Silva**

**Primeiro Vice-Presidente:**

**Juliana Alves Garcia de Almeida**

**Segundo Vice-Presidente:**

**Ilderson Pereira Silva**

**Primeiro Secretário:**

**Aline Maria de Menezes Rezende Chagas**

**Segundo Secretário:**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho**

**Terceiro Secretário:**

**João Kleber Martins de Siqueira**

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos, Ilderson Pereira, Ítalo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincozes Poleto, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.